# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 2 |
| Contratos | 2 |
| Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação | 2 |
| Outros Atos | 3 |
| Atos Legislativos | 4 |
| Outros Atos | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

**Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Extrato de Aditamento**
**Contrato nº 6765/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**
**PROCESSO Nº 046/2017**

Contratada: SADINUER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.544.122/0001-41

Objeto O presente aditamento refere-se ao acréscimo de 08 (oito) quilômetros diários na linha nº 16, no período de 110 dias letivos o total acrescido será de 880 (oitocentos e oitenta) quilômetros.

VALOR (R$): R$ 4.224,00

Data: 03 de Agosto de 2017

João de Altayr Domingues

Prefeito

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 006/2015 – PROCESSO Nº 025/2015 (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO)**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**
**PROCESSO Nº 010/2018**

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos, destinados ao servidores do SAAE.

VALOR: R$ 6.750,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) mensais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/03/2018 A 18/03/2019

Pereira Barreto, 19 de março de 2018.

Mauro André Martins

Diretor do SAAE

### Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 6.987/2018**

Contratada: FELLIPE COQUEIRO MENEZES 41302847899

Objeto: Prestação de serviço para a reposição do alambrado, canaleta de escoamento de aguas fluviais, plantio de grama, instalação de grelhas, pinturas (pilares), enfim o acabamento da quadra EMEB. Prof.ª. Maria Elza de Aguiar Domingues, tudo conforme Planilha Orçamentária em anexo.

Valor: R$ 14.262,34 (Quatorze mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Data: 13 de abril de 2018.

Vigência: 30 dias

João de Altayr Domingues

Prefeito

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

**PROCESSO n º 074/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2017**
**3º RERRATIFICAÇÃO**

A Prefeitura de Pereira Barreto, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o edital do processo supra epigrafado sofreu a seguinte rerratificação:

a) Fica incluso no subitem 10.5.2.1 do edital letra “d) Locação mensal de caçambas (caixa Brooks)”

b) Fica alterado o subitem “10.6.2” do edital para “Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado aos limites dos itens 1 e 2 do Anexo II- Modelo de Proposta, até a data designada para abertura das propostas, admitida a

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial


atualização até essa data, através de índices oficiais".

c) Fica redesignada a data de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação para o dia 27/04/2018 às 09h:00min;

d) Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 16 de Abril de 2018.

Luís Carlos Narutis Aguilar

Pregoeiro

## Outros Atos

**COMUNICADO**

A Direção da EMEB PROFª MARIA ELZA DE AGUIAR DOMINGUES, comunica a abertura de credenciamento para os docentes de Educação Física interessados em atuar na Oficina de Dança de Turmas de Tempo Integral (Atividades complementares) do Projeto de Bem Com a Vida I, conforme Artigo 12, Portaria de nº 19.767 de 13/11/2017.

I – DO PERFIL DOCENTE

Para ministrar aulas na OFICINA DE DANÇA, o docente deverá apresentar o seguinte perfil:

a) Liderança e autoridade tendo como referência a postura democrática;

b) Assiduidade e pontualidade;

c) Conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na oficina.

d) Utilização de metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da unidade promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos alunos;

e) Capacidade de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;

f) Disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela pasta, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;

g) Frequência no horário de trabalho pedagógico coletivo e individual – HTPC e HTPI.

h) Facilidade em desenvolver trabalho em equipe;

i) Participação nos Conselhos de Classe e Série, inclusive atuando com presteza no que se refere à documentos escolares de sua competência;

j) Apresentar proposta de trabalho, de acordo com as diretrizes das turmas de tempo integral;

k) Submeter-se a entrevista com a equipe gestora;

l) Atender ao perfil esperado, observando as especificidades da oficina.

II- ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DO PROFESSOR DE OFICINA DE DANÇA E MOVIMENTO

- Articular interação entre os alunos;
- Apresentar o plano de trabalho com os conteúdos e práticas propostas para a oficina específica de dança e movimento;
- Proporcionar que as atividades oferecidas sejam acessíveis e desafiadoras, para todos os alunos/as participantes da oficina;
- Ser criativo no uso de novas metodologias, para trabalhar com dança e movimento;
- Organizar coreografias para posteriores apresentações em eventos na escola e em espaços públicos (Praça, Casa da Cultura, etc);
- Organizar o diário de classe, fazer chamada, descrever conteúdos e atividades práticas desenvolvidas em sala;

III – PERÍODO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO

a) Período de 23 a 25/04/2018.

b) Local: Secretaria da EMEB Profª Maria Elza de Aguiar Domingues Rua Pará, nº 981 – Vila Nova- Pereira Barreto/SP

IV –DOSREQUISITOSPARAOCREDENCIAMENTO

O candidato deverá, no ato do credenciamento;

a) Entregar proposta de trabalho;

b) Fazer parte do quadro efetivo e/ou em caráter de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial


substituição da rede municipal de ensino classificados em concurso e/ou processo seletivo em vigência (nº 003/2017);

c) Possuir diploma de licenciatura em Educação Física e CREF.

d) Xerox de R.G. e CPF.

V – DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho para atuação na oficina de dança deverá ser entregue no ato do credenciamento, contendo os seguintes itens.

a) Justificativa do projeto;

b) Objetivos;

c) Detalhamento dos conteúdos e das ações a serem desenvolvidas no ano letivo de 2018;

d) Metodologia (práticas a serem adotadas);

e) Formas de monitoramento e avaliação;

f) Formas de registro das oficinas, das ações e montagem dos portfólios.

VI – DA ENTREVISTA

Dia: 27/04/2018

Horário: 09h00

Local: EMEB. Profª Maria Elza de Aguiar Domingues

São critérios para a apresentação da proposta:

a) Responder às questões propostas pela comissão avaliadora;

b) Clareza na exposição;

c) Conteúdo coerente com a proposta de trabalho;

d) Demonstração da capacidade de dança (Durante a entrevista o candidato fará uma demonstração de como ensinar dança e movimentos, trabalhando uma coreografia a partir de uma determinada música selecionada pelo candidato, de no máximo 2 (dois) minutos).

VII- DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A comissão avaliadora será composta pelos seguintes membros: Diretora da Unidade Escolar, Vice-Diretora, Coordenador Pedagógico de Ensino e Projetos e Diretora de Departamento de Ensino Fundamental para análise do perfil profissional, qualidade da proposta de trabalho apresentada e os resultados da entrevista individual.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importa no conhecimento do presente comunicado e aceitação das condições do processo de credenciamento;

2. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente comunicado, terá sua inscrição indeferida.

Pereira Barreto/SP, 17 de abril de 2018.

Enedina Rodrigues dos Santos Carvalho

RG: 6.267.234-4

Diretora de Escola

## Atos Legislativos

## Outros Atos

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES, Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, faz saber que se acha aberta nesta Câmara Municipal de Pereira Barreto, até as 14h00min do dia 25/04/2018, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2018, do tipo menor preço global, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2018/2018 ou superior, tipo sedan, com 4 (quatro) portas, na cor preta, capacidade para 5 (cinco) passageiros, em conformidade com o anexo II do Edital, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Para mais informações ou o edital completo, os interessados poderão procurar a Comissão Especial de Licitações desta Câmara Municipal, ou pelo telefone (18) 3704-4455, no horário de expediente normal, acessar o site www.camarapereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda enviar e-mail para suprimentos.manutencao@camarapereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 16 de abril de 2018.

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES

PRESIDENTE

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

## ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

**PRESIDENTE: CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES**
**SECRETÁRIO: ISAC RODRIGUES SANTANA**

**17ª LEGISLATURA**

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A **PRESIDÊNCIA DO VEREADOR CLÉBER MARIANI DE MENEZES E SECRETARIADA PELO VEREADOR ISAC RODRIGUES SANTANA** . PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE **A PRESENÇA DE TODOS OS EDIS.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E,


Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

" SOB A PROTEÇÃO DE DEUS" , DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. LEITURA DO OFÍCIO RECEBIDO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL Nº 21/2018, ENCAMINHANDO RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS NºS: 15 E 17/2018 – ARQUIVADO NA SECRETARIA. LEITURA DE OFÍCIO Nº 05/2018 DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SEGURANÇA, SR. OSWALDO ESPERANÇA, CONVIDANDO PARA REUNIÃO PÓS OCUPAÇÃO (AINDA NÃO EFETIVADA) DO CONJUNTO RESIDENCIAL KOGENTA SHIMIZU, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE ABRIL, ÀS 19 HORAS, NO CLUBE ATLÉTICO PEREIRABARRETENSE. LEITURA DE CONVITE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE PEREIRA BARRETO, PARA CERIMÔNIA DE ABERTURA DA 53ª COMPETIÇÃO INFANTO JUVENIL DE ATLETISMO DA NOROESTE, A SE REALIZAR NO DIA 15 DE ABRIL A PARTIR DA 08 HORAS, NO CENTRO POLI ESPORTIVO DA ACEP. OS CONVITES FORAM ARQUIVADOS NA SECRETARIA. NÃO HAVENDO MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA PASSOU-SE AO PEQUENO EXPEDIENTE: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: WALT DISNEY DA SILVA, JOÃO BATISTA THEREZA, FÁBIO JOSÉ FRANÇA,



Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

FRANCISCO LEITE GOMES, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, ISAC RODRIGUES SANTANA E CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES . NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E " **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"** DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES " VALDEMIR SUMAN" , AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

PRESIDENTE:_____

SECRETÁRIO:_____



Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

*CâmaraMunicipal da Estância Turística de Pereira Barreto*
***Estado de São Paulo***
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

## ATO DA MESA Nº 02, DE 13/04/2018

"Dispõe sobre a reintegração do Senhor Antônio Dias Pereira no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Pereira Barreto, em cumprimento ao acórdão proferido nos autos do Processo Judicial nº 1001508-15.2017.8.26.0439, em trâmite perante a 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo.".

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**, no uso de suas atribuições, com base no art. 22, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto; e

***Considerando*** que o acórdão proferido nos autos do Processo Judicial nº 1001508-15.2017.8.26.0439, em trâmite perante a 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, determinou a reintegração do Senhor Antônio Dias Pereira no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Pereira Barreto;

***Considerando*** o Ofício recebido pela Câmara Municipal de Pereira Barreto, protocolizado sob o nº 00147, de 11 de abril de 2018, de autoria do Senhor Antônio Dias Pereira, requerendo o cumprimento do acórdão acima citado;

***Considerando*** que cabe a Câmara Municipal de Pereira Barreto adotar os procedimentos necessários ao cumprimento da ordem judicial, sob as penas da lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Reintegrar o Vereador **Antônio Dias Pereira** no cargo de Vereador da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Pereira Barreto.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 13 de abril de 2018.

**CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES**
**PRESIDENTE**

**ISAC RODRIGUES SANTANA**
**1º SECRETÁRIO**

**VALDOMIRO TONETI JUNIOR**
**2º SECRETÁRIO**

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.


*Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000*

*CâmaraMunicipal da Estância Turística de Pereira Barreto*
***Estado de São Paulo***
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

## ATO DA MESA Nº 03, DE 13/04/2018

"Declara o término do mandato do Senhor Fábio José França no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Pereira Barreto, em cumprimento ao acórdão proferido nos autos do Processo Judicial nº 1001508-15.2017.8.26.0439, em trâmite perante a 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo.".

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**, no uso de suas atribuições, com base no art. 22, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto; e

***Considerando*** que o acórdão proferido nos autos do Processo Judicial nº 1001508-15.2017.8.26.0439, em trâmite perante a 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, determinou a reintegração do Senhor Antônio Dias Pereira no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Pereira Barreto;

***Considerando*** o Ofício recebido pela Câmara Municipal de Pereira Barreto, protocolizado sob o nº 00147, de 11 de abril de 2018, de autoria do Senhor Antônio Dias Pereira, requerendo o cumprimento do acórdão acima citado;

***Considerando*** que cabe a Câmara Municipal de Pereira Barreto adotar os procedimentos necessários ao cumprimento da ordem judicial, sob as penas da lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Declarar o término do mandato do Vereador Fábio José França no cargo de Vereador da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Pereira Barreto.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 13 de abril de 2018.

**CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES**
**PRESIDENTE**

**ISAC RODRIGUES SANTANA**
**1º SECRETÁRIO**

**VALDOMIRO TONETI JUNIOR**
**2º SECRETÁRIO**

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.


*Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000*

*Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto*
***Estado de São Paulo***
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

**OFÍCIO/GP Nº 057/2018**

Estância Turística de Pereira Barreto, 13 de abril de 2018.

**Ilustríssimo Senhor,**

***Considerando*** que o acórdão proferido nos autos do Processo Judicial nº 1001508-15.2017.8.26.0439, em trâmite perante a 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, determinou a reintegração do Senhor Antônio Dias Pereira no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Pereira Barreto;

***Considerando*** o Ofício recebido pela Câmara Municipal de Pereira Barreto, protocolizado sob o nº 00147, de 11 de abril de 2018, de autoria do Senhor Antônio Dias Pereira, requerendo o cumprimento do acórdão acima citado;

***Considerando*** que cabe a Câmara Municipal de Pereira Barreto adotar os procedimentos necessários ao cumprimento da ordem judicial, sob as penas da lei.

Pelo presente, vimos comunicá-lo que o Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto determinou a Vossa Senhoria que reassuma o exercício do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Pereira Barreto, imediatamente, em cumprimento ao acórdão proferido no processo em epígrafe.

Atenciosamente,

**CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES**
**PRESIDENTE**

Ilmo. Sr.
**ANTÔNIO DIAS PEREIRA**
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, nº 1545
PEREIRA BARRETO - SP

1

*Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000*

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO**
**VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB**

Indicação Nº 32/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

***Considerando*** a indicação protocolizada nesta casa de Leis em 29 de maio de 2017 (cópia em anexo), nos termos do contido no Art. 72, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), abaixo transcrito:

> Art. 72 - **Todo cidadão** ou **entidade civil** tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, **sinalização**, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, **bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes a este Código**.

***Considerando*** que feita à sugestão, o que foi na modalidade de indicação (cópia em anexo), o órgão pertencente ao Sistema Nacional de Trânsito deveria ter analisado a solicitação e respondido, por escrito, dentro de prazos mínimos sobre a possibilidade ou não do atendimento, conforme determina o Art. 73 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), conforme se vê a seguir:

> Art. 73 – Os órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito têm o dever de analisar as solicitações e responder, por escrito, dentro de prazos mínimos, sobre a possibilidade ou não de atendimento, esclarecendo ou justificando a análise efetuada, e, se pertinente, informando ao solicitante quando tal evento ocorrerá.

***Considerando*** que não houve a respectiva resposta por escrito sobre a possiblidade ou não do atendimento, conforme determina o Art. 73 do Código de Trânsito Brasileiro ora mencionado;

**Indico (amos),** na modalidade de **reiteração** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos dos Dispositivos legais ora elencados, o seguinte:

Que seja providenciado para que os semáforos da cidade de Pereira Barreto/SP, **no período das 23:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte**, permaneçam **apenas na forma intermitente**, facilitando o tráfego dos condutores que circulam no referido período.

**JUSTIFICATIVAS:**

No mencionado período o tráfego **não exige um controle necessário com a utilização de semáforos**, além do tempo em que o condutor de veículo deixa de aproveitar desnecessariamente.

1

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO**
**VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB**

Embora não se conheça o registro de ocorrências de roubo e similares, a situação da espera em semáforo no referido período facilita eventual prática de crimes por vândalos, o que poderá ser evitado com o atendimento da indicação em tela.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 16 de abril de 2018.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do PSB

2

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – Celular 18-997767070 – 991919999 – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO**
**VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB**

Indicação Nº 33/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

***Considerando*** a indicação protocolizada nesta casa de Leis em **06 de fevereiro de 2017** (cópia em anexo), nos termos do contido no Art. 72, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), abaixo transcrito:

> Art. 72 - **Todo cidadão** ou **entidade civil** tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, **sinalização**, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, **bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes a este Código**.

***Considerando*** que feita à sugestão, o que foi na modalidade de indicação (cópia em anexo), o órgão pertencente ao Sistema Nacional de Trânsito deveria ter analisado a solicitação e respondido, por escrito, dentro de prazos mínimos sobre a possibilidade ou não do atendimento, conforme determina o Art. 73 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), conforme se vê a seguir:

> Art. 73 – Os órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito têm o dever de analisar as solicitações e responder, por escrito, dentro de prazos mínimos, sobre a possibilidade ou não de atendimento, esclarecendo ou justificando a análise efetuada, e, se pertinente, informando ao solicitante quando tal evento ocorrerá.

***Considerando*** que não houve a respectiva resposta por escrito sobre a possiblidade ou não do atendimento, conforme determina o Art. 73 do Código de Trânsito Brasileiro ora mencionado;

**Indico (amos)**, na modalidade de **reiteração** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos dos Dispositivos legais ora elencados, o seguinte:

1. Que **haja a extensão de mão única de direção** da Rua Dermival Franceschi, a partir de, **no mínimo**, do cruzamento da referida via com a Rua Rio Grande do Norte, no sentido bairro ao centro da cidade;

2. Que a Rua Francisca Senhorinha Carneiro **seja mão única**, entre a Rua José de Oliveira e Av. Jonas Alves de Melo, no sentido bairro ao centro e, **simultaneamente**, que a Rua Luiz Paulo Arantes **seja mão única** entre a Av. Jonas Alves de Melo e a Rua José de Oliveira, no sentido Centro ao bairro;

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO**
**VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB**

3. Que seja sinalizada com **faixas de pedestres** a esquina das Ruas Francisca Senhorinha Carneiro e Rodrigues Alves.

**JUSTIFICATIVAS:**

**SOBRE A RUA DERMIVAL FRANCESCHI**

O trecho está sinalizado para estacionar veículos **em um único lado da via**, na quadra onde está situado o Centro de Saúde.

Tal situação gera dificuldades na falta de vagas para estacionar, dificultando a locomoção das pessoas que necessitam utilizar dos serviços do Centro de Saúde, considerando que a maioria comparece àquela unidade de atendimento com problemas de saúde.

Ademais tais dificuldades **se concentram em pessoas idosas**, que necessitam se locomover a pé, quando poderia descer do veículo em local bem mais próximo ao Centro de Saúde, **caso fosse mão única e o estacionamento fosse de ambos os lados**.

**SOBRA A RUA FRANCISCA SENHORINHA CARNEIRO**

O referido trecho está sinalizado para estacionar veículos em ambos os lados, sendo o primeiro quarteirão proibido o estacionamento de um dos lados da via.

No entanto o movimento **dos dois primeiros quarteirões** é intenso em face dos usuários do Fórum, da Delegacia de Defesa da Mulher, na atualidade da Delegacia de Polícia em face da reforma do prédio original e, principalmente, do Supermercado existente na esquina das Ruas Francisca Senhorinha Carneiro e Rodrigues Alves.

Da maneira como está na atualidade, nem mesmo o ônibus denominado "coletivo" tem conseguido contornar da Rua Rodrigues Alves à Rua Francisca Senhorinha Carneiro, na maioria das vezes só conseguindo através de manobras.

Tal situação também ocorre com caminhões e carretas, pois **com veículos estacionados dos dois lados e mão dupla**, não há nem mesmo como se concretizar o cruzamento de automóveis, pois diversos veículos estacionados são **caminhões e carretas** que pretendem descarregar mercadorias no mencionado supermercado.

**DA RUA LUIZ PAULO ARANTES RAMOS**

Caso seja a sinalização no sentido centro ao bairro, não há necessidade de eventual quebra do canteiro central da Av. Jonas Alves de Melo, equilibrando-se também o tráfego com o trecho da Rua Francisca Senhorinha Carneiro, que passaria a ser mão única.



Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO**
**VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB**

**DA FAIXA DE PEDESTRE**

O local tem intenso movimento, cuja sinalização sustentará maior segurança aos respectivos pedestres.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 16 de abril de 2018.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do PSB



Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO**
**VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB**

Indicação Nº 34/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

**Indico (amos)**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do contido no Art. 118, § 1º, da Lei Complementar Nº 22, de 10 de maio de 2004 (Código de Postura), que sejam tomadas as providências necessárias, no sentido de que haja a retirada da via pública dos veículos que se encontram estacionados **de forma irregular**, na Av. Dom Pedro II, ao lado do nº 2160, sobre a calçada, cujo dispositivo legal segue abaixo transcrito.

> Art. 118 – É proibido expor ou **depositar nas vias**, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos quaisquer materiais, mercadorias, objetos, mostruários, cartazes e placas publicitárias **sob pena de autuação** e **apreensão** dos mesmos **com o pagamento das despesas de remoção**.
> **§ 1º** - O disposto neste artigo **aplica-se a veículos** e mercadorias abandonadas em via pública **por mais de cinco dias consecutivos**.

Destaca-se que existe a contumácia no depósito de veículos, na maioria em modalidades de carcaças, sobre a calçada no mencionado local, mais precisamente ao lado do nº 2160 da Av. Dom Pedro II, além de diversas outras carcaças de carroçarias de automóveis, que são depositadas no terreno contíguo à referida calçada, que poderão servir como criadouro de mosquitos da dengue.

Por fim, serve também a presente indicação para que, nos termos do contido no Art. 109, combinado com o Art. 112 e 113, também da Lei Complementar Nº 22, de 10 de maio de 2004 (Código de Postura), **o proprietário do mencionado terreno seja notificado a construir o muro e a respectiva calçada**, sob pena da aplicabilidade das sanções contidas no Art. 128, § 2º, do Dispositivo legal ora mencionado.

**JUSTIFICATIVA**

Da maneira que se encontram os veículos depositados sobre a calçada, está literalmente impossível a utilização do referido passeio, além de não ser o visual ideal a uma Estância Turística, bem como flagrante desrespeito à própria legalidade oriunda do Município.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 16 de abril de 2018.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO**
**VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB**

Indicação Nº 35/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

**Indico (amos)**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos dos Dispositivos legais aplicáveis à espécie, que seja providenciado o conserto do muro que separa o terreno público do município, situado na Rua Argentina, defronte os prédios de números 3506, 3516 e outros, localizado no Jardim Aeroporto, na cidade de Pereira Barreto/SP, o qual faz divisas com estabelecimentos comerciais.

**JUSTIFICATIVA**

Da maneira que se encontra, o referido muro dá acesso livre a estabelecimentos particulares, situados na Av. Benedito Jorge Coelho, o que poderá gerar responsabilidade pecuniária em caso de eventuais prejuízos pela facilidade de acesso, pela forma que se encontra o referido muro, dando total acesso livre.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 16 de abril de 2018.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.